



PARECER N°

32

/2025

Projeto de Lei nº 19/2025

Processo nº 46/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDeC

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do alcaide que visa criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDeC, fundo especial de natureza contábil destinado a capturar recursos e custear a prevenção e monitoramento de áreas de risco, a recuperação de áreas atingidas por desastres, bem como outras ações do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC, de que trata o Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019.

Não há óbice jurídico a criação de fundos especiais vinculados a determinadas finalidades de interesse público, contudo algumas ponderações devem ser feitas com relação ao projeto apresentado.

Nesse sentido, cabe pontuar, o § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 19/2025 autoriza o uso do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDeC – para auxílio de outros municípios mediante posterior ressarcimento, o que na prática configuraria realização de operação de crédito entre entes da federação, contrariando disposição expressa do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, razão pela qual os membros desta comissão entendem como necessária sua supressão por meio de emenda da comissão.

Outrossim, o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 19/2025 veda a utilização de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDeC – para recuperação de atividades econômicas situadas em áreas de preservação permanente. Contudo, a exploração econômica em áreas de preservação já é vedada pelo Código Florestal, tratando-se, portanto, de disposição inócua que não tem razão em ser parte no texto legal, razão pela qual foi apresentada uma segunda emenda visando corrigir também esse ponto.

Do mais, a elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade do projeto e da emenda.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 3 de fevereiro de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula